CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 8

de 01 de março de 2011

DISPÕE SOBRE O CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o que consta no artigo 139 a 141 da Lei Complementam0 003/91: DECRETA:

Art. 1°..

Restabelecer a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores efetivos, reduzidos apenas a 2/3 do previsto na Lei, apenas aos servidores efetivos que não necessitam de substituição.

Art. 2°..

Os requerimentos deverão ser entregues na Gerencia de Administração e Planejamento - Núcleo de Recursos Humanos até o dia 18.03.2011, no período das 7:00 as 12:00 horas.

Art. 3°..

O período de gozo será concedido no período de 01.04.2011 a 30.06.2011.

Art. 4º..

O número de vagas por Gerência esta constando no anexo I, desde Decreto.

Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Jardim

Item	***Gerências***	***Quantidade de Servidores Efetivos***	***Quantidade de servidores para Licença Especial por Gerência.***
01	*Gerência de Administração e Planejamento*	*05*	*01*
02	*Gabinete do Prefeito*	*29*	*01*
03	*Gerência de Finanças*	*27*	*01*
04	*Gerência de Desenvolvimento Econômico*	*06*	*01*
05	*Gerência de Obras*	*62*	*02*
06	*Gerência de Saúde*	*92*	*03*
07	*Gerência de Assistência Social*	*30*	*01*
08	*Gerência de Educação*	*301*	*09*

Jardim, 1° de Março de 2011.

CARLOS AMÉRICO GRUBERTPrefeito Municipal

Decreto Nº 8/2011 - 01 de março de 2011

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em